

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2768/82 - Volumes: XII, XIII e XIV

INTERESSADO : ESCOLA BRITÂNICA DE SÃO PAULO / CAPITAL

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : Cons. JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 268 /83 - CEPG - Aprovado em 23/03/83.

1. HISTÓRICO

- 1.1 A Escola Britânica de São paulo, pelo seu Diretor Superintendente, dirigiu-se a este Conselho Estadual a fim de solicitar equivalência de estudos dos seus alunos, beneficiando-se do explicitado no parecer CEE nº 2053/81.
- 1.2 A referida escola solicitou autorização para funcionar nos moldes do sistema de ensino nacional, tendo sido autorizada pela Portaria da DRECAP-3, de 04.01.83 publicada no DO de 6 de janeiro do corrente ano.
- 1.3 O ano escolar da referida escola iniciou-se em agosto de 1982 e terminará em junho de 1983 portanto os alunos já completaram um semestre do ano letivo, conforme o calendário escolar.

2. APRECIÇÃO

- 2.1 Trata-se da solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos feitos pelos alunos da Escola Britânica de São Paulo, cuja mantenedora é a Fundação Anglo-Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo, escola estruturada sob os moldes do sistema educacional estrangeiro.
- 2.2 Considerando pareceres aprovados por este Colegiado decidiu-se que o esquema adotado pela Escola Britânica corresponde às seguintes séries e graus de nosso sistema de ensino: Júnior I = Pré-escola; Júnior 2 = 1a. série; Júnior 3 = 2a. série; Júnior 4 = 3a. série; Júnior 5 = 4a. série; Júnior 6 = 5a. série; Form I = 6a. série; Form II = 7a. série e Form III = 8a. série; uma vez declarada a equivalência, os alunos deverão ser submetidos a processo de adaptação, nas escolas que acolherem suas matrículas, nos componentes curriculares onde tal processo se fizer necessário.

2.3 Inúmeros pareceres deste Colegiado em casos análogos, bem como o Parecer CEE nº 2053/81, servem de suporte ao atendimento à presente solicitação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, os estudos realizados pelos alunos na Escola Britânica de São Paulo - Fundação Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo, mencionados na relação seguinte são considerados equivalentes aos de 1º semestre da 6ª série do 1º grau:

Camilla Crosó
Carla Maria Cordery
Christopher Daniel Pih
Daniela Elaine Furer
Douglas Patrick de Almeida McNair
Jeremy Michael Clay
Joanna Frances Simpson
Joanna Freeland
Julian Patrick Stanger
Katharine Louise Rae
Lorraine Jean May
Matthew James Smith
Miclielle Hahn
Ossi Tapani Sariola
Portia Kathrine Culley
Ricardo Consonni
Sharon Frances Barkley
Tammo Willem Bootz
Alessandra Carla Crescenzi

Anthony Geoffrey William Cochrane
Charlotte Elizabeth Holley
Christopher Pablo Fox Muñoz
Christopher Roger White
Helen Jones
Henry Albert Gilbert Junior
John David Bouchier Parkes Dick
Kevin Joseph Bassim
Márcia Chohfi Maluf
Maurício Brando Ligi Vainstein

Paola Cattaneo Della Volta
Patrícia Salvo Farré
Paula Rebecka Carolin Alvenius
Quentin James Lewis
Samantha Ann Barlow
Sandra Sydel Weber
Sarah Hersey Pavão
Viviane Silveira

Alexandre Magnus Mountfort
Anne Taffin D' Heursel
Anthony Arvid Wiston Pamp
Eduardo Carlier
Elizabeth Mae Anderson
Glyn David Evans
Howard Graham Read
James Earl Armstrong
Jessica Patricia Delgado
Kathleen Isabelle Susan Smith
Lynette Anne Makins
Mariana Furtado Grant
Nicholas Peter Riley
Patrícia Jean Muir
Paul Ashley Brown
Pedro Manuel Riveros
Rebecca Sally Gotelee
Shirla de Magalhães
Sophie Lauretta Venezia

São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e José Ruy Ribeiro.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de fevereiro de 1.983.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício
da presidência